

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 26/04/2021.

MARILIA NUNES BASILIO NASCIMENTO

LEI Nº 914 DE 2021.

DISPÕE SOBRE A INTERVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE FLORESTA/PE EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Floresta aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Administração Pública Municipal de Floresta/PE, autorizada a celebrar convênios com Instituições Bancárias legalmente instituídas, visando atender aos servidores públicos efetivos, aposentados, pensionistas, conselheiros tutelares, prefeito e vice-prefeito, na contratação de empréstimos com consignação em folha de pagamento.

Art. 2º. A Administração Pública Municipal de Floresta/PE será o interveniente consignatário – averbador perante aquele a instituição financeira na forma que dispuser o convênio.

Art. 3º. Fica a Administração Pública Municipal de Floresta/PE responsável pela retenção dos valores das parcelas dos empréstimos contraídos junto àquela instituição bancária, pelos funcionários efetivos, aposentados, pensionistas, conselheiros tutelares, prefeito e vice-prefeito, dentro dos parâmetros dos contratos individuais dos referidos empréstimos.

Art. 4º. Fica a Administração Pública Municipal de Floresta/PE isenta de repassar e assumir eventuais prejuízos financeiros de valores das parcelas dos empréstimos, em ocorrendo desligamento, transferência, a suspensão ou a rescisão do vínculo, ficando esta responsável para informar em até 10 (dez) dias úteis após a ocorrência do fato à instituição financeira conveniada.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal de Floresta/PE deverá notificar o servidor devedor para comparecer a Instituição Financeira conveniada para negociar o pagamento da sua dívida.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.





Cidade em Reconstrução

Gabinete da Prefeita, 26 de novembro de 2021.


ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA

Rosângela de Moura M. M. Ferraz
Prefeita
CPF: 193.293.184-87



Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - Centro
CEP: 56400-000 - Floresta - Pernambuco
CNPJ: 10.113.736/0001-20

 Fone: (87) 3877.1156

 Fax: (87) 3877.1394